



BOLSONARO NÃO AGUENTA PRESSÃO E REVOGA ARTIGO QUE PERMITIA SUSPENSÃO DO CONTRATO DE TRABALHO SEM SALÁRIO



O presidente Jair Bolsonaro não aguentou a pressão da inconstitucional MP 927, e revogou o art. 18 que autorizava a suspensão do contrato de trabalho por quatro meses, sem direito a recebimento de salário.

A revogação foi publicada, no DOU Nº 56-C edição extra, segunda-feira, 23 de março de 2020, Página 01.

Cabe ressaltar que REVOGOU apenas o artigo 18 da MP da fome, mas nesta MP existem outros artigos tão terríveis quanto.

Suspensão contratual por acordo individual (art. 2º)

A MP permite a suspensão do contrato de trabalho, por acordo individual. Leia-se: por imposição do empregador, pois o empregado terá receio de ser demitido se não aceitar.

Diminuição de 25% do salário, sem diminuição da jornada (art. 1º, § único)

A situação atual passa a ser considerada “hipótese de força maior”. Assim, aplica-se o art. 503 da CLT, segundo o qual é lícita a redução do salário em até 25%, sem redução da jornada de trabalho (ainda que remota).

Suspensão da maior parte da fiscalização do trabalho (art. 31)

A MP determina que a ação dos Auditores Fiscais do Trabalho será apenas orientadora, exceto para situações específicas e muito graves. Desse modo, impede multas e outros tipos de ação do Estado contra o autoritarismo da empresa.

Presunção de inocência às empresas (art. 29)

A MP estabelece que os casos de contaminação pelo coronavírus não serão considerados acidentes de trabalho, exceto mediante comprovação do nexo causal. Assim, mesmo que o empregador tenha mantido o trabalho presencial até agora e, por conseguinte, exposto trabalhadoras/es ao vírus, será dos empregadores

dos o ônus da prova em eventual ajuizamento de reclamatória trabalhista.

Com a edição da MP 927, constatamos que o governo não tem o menor interesse em proteger o trabalhador, largando-o a própria sorte e retirando as condições mínimas para sobrevivência da população.

Com a recente revogação do art. 18 da MP 927, percebemos que toda pressão e publicidade são eficazes, mas ainda temos muito a lutar para que o governo se conscientize que somos nós, os trabalhadores, a locomotiva deste país e que não vão nos calar.

Cabe ao governo neste momento, taxar gran-

des fortunas, promover a redução de juros bancários, inclusive de cartão de crédito, através da intervenção estatal. Promover a isenção de impostos, desonerando a folha de pagamento, entre tantas outras medidas.

Não cabe ao governo fazer o trabalhador pagar a conta da pandemia que assola o mundo, através de medidas inconstitucionais.

É de suma importância, para o bem da população, pela segurança jurídica e para assegurar a democracia, que nos momentos de crises a Constituição seja veementemente cumprida e a dignidade do trabalhador seja protegida.

CORONAVÍRUS
COMO SE PREVENIR?

- LAVAR AS MÃOS FREQUENTEMENTE COM ÁGUA E SABÃO
- USAR ÁLCOOL EM GEL
- EVITAR TOCAR NOS OLHOS, NARIZ E BOCA
- EVITAR CONTATO PRÓXIMO COM PESSOAS DOENTES
- ficar em casa QUANDO ESTIVER DOENTE
- COBRIR BOCA E NARIZ AO TOSSIR OU ESPIRRAR COM UM LENÇO DE PAPEL E JOGAR NO LIXO.
- LIMPAR E DESINFETAR OBJETOS E SUPERFÍCIES TOCADOS COM FREQUÊNCIA



Presidente: João Soares
Secretaria de Imprensa e Comunicação: Dayane de Oliveira
Produção e Arte Finalista: Regina Domingues
Diagramação e Arte: Amauri Azevedo

SBN Qd. 2 Bloco J - Edifício Engenheiro Paulo Maurício - 6º andar - salas 601/608 Asa Norte - DF
 (61) 3327-9813
(61) 3326-1904
 @contrasp
 www.contrasp.org.br
 contrasp@outlook.com